PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

# LEI Nº 20.649, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRANILDA LIMA DAMASCENO BRASIL, CPF Nº 482.321.142-15, FILHA DE FRANCISCO DAMASCENO E ANTONIA LIMA DAMASCENO, E BENEDITO DA COSTA BRASIL, CPF Nº 067.190.902-91, FILHO DE VITOR PEREIRA BRASIL E ERONDINA DA COSTA BRASIL.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 336, entre as Travs. Moraes Sarmento e 7 de Setembro, Bairro Santa Clara, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 42,70 metros da Trav. Moraes Sarmento). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Bartolomeu de Gusmão, medindo 11,60 metros; a Oeste, com Iranilda Lima Damasceno Brasil, medindo 46,00 metros; ao Norte, com Maria Helena dos Santos, medindo 11,30 metros; e a Leste, com Thayna Santana, medindo 46,00 metros, com uma área total de 526,70m²"***, em favor de IRANILDA LIMA DAMASCENO BRASIL, CPF nº 482.321.142-15, e BENEDITO DA COSTA BRASIL, CPF nº 067.190.902-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0999/2018-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de outubro de 2019.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).